

Prefeitura Municipal de Tangará

LEI Nº 81 70

Autoriza a aquisição de uma Camioneta Chevrolet, para o serviço rodoviário do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, para o serviço rodoviário do Município, uma Camionete Chevrolet, tipo PICK-UP.

Art. 2º - A aquisição do veículo em referência poderá revestir a forma de compra para pagamento a prazo, mediante financiamento de terceiros, ficando o Prefeito autorizado a contratar empréstimo até o valor de custo total da compra.

Art. 3º - Para garantia da Operação de que trata a presente lei, o Prefeito outorgará carta vinculatória, a quem de direito, para receber dos recursos que forem destinados ao município, a parcela correspondente a amortização mensal, proveniente do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM), junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Norte S/A (BANDERN) ou outro estabelecimento incubido desse pagamento, até o montante necessário para liquidar as obrigações contraídas em decorrência desta lei.

Art. 4º - A operação de Crédito prevista nesta lei, poderá ser garantida mediante intervenção de terceiros, reserva de domínio ou alienação fiduciária do veículo.

Art. 5º - Fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial necessário, constituindo recurso o excesso da arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, 30 de novembro de 1970.

Aprigio Fernandes Pereira
Aprigio Fernandes Pereira.

P r e f e i t o

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tangará

LEI Nº 8570

Abre Crédito Especial e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e em sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.959,00 (hum mil novecentos e cinquenta e nove cruzeiros), para fazer face às despesas abaixo, dentro do seguinte setor:

- 25 . DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 25.2 SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.2.0.0 - Inversões Financeiras
- 4.2.2.0 - Participação em constituição ou aumento de Capital das Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras.

Art. 2º - Constitui recursos para abertura deste Crédito Especial, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este projeto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, 30 de novembro de 1970.

Aprigio Fernandes Pereira
APRIGIO FERNANDES PEREIRA

P R E F E I T O